



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**, autor desta proposição legislativa, vem, respeitosamente, a ilustríssima presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a leitura da seguinte:

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2026

E, após, sua devida destinação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no artigo 30, incisos XI, XXIII, alíneas "e" e "j", da LOM, artigo 4º, inciso X, artigo 12 e artigo 201, da Lei Municipal nº.: 2.199/1999, sem prejuízo de outros igualmente aplicáveis, a **PODA DE 1 (UMA) ÁRVORE** localizada Avenida Central, em frente ao imóvel n. 119, bairro Parque Residencial Laranjeiras, neste Município, Cep: 29165-970<sup>1</sup>, sem prejuízo da avaliação de todas as demais da Região, consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

<sup>1</sup> Localização: <https://maps.app.goo.gl/zfvtGvW8EyriqEnk6>

☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

🌐 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





## DA JUSTIFICATIVA

### 1. DA NECESSIDADE

O **Gabinete do Vereador Leandro Ferraco**, em contínuo exercício de suas atribuições institucionais, identificou, após escuta ativa com a Comunidade do Bairro Parque Residencial Laranjeiras, a necessidade da poda da árvore em comento, haja vista estar obstruindo a iluminação pública, provocando uma forte sensação de insegurança nessa Avenida tão movimentada e importante para a Cidade como um todo, sem contar sua projeção desordenada para a pista de rolamento e que numa intempérie climática poderá causar acidentes com graves consequências de ordem pessoal e patrimonial, a saber:



☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

🌐 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Além disso, essa árvore também poderá colocar em risco o contínuo serviço de energia elétrica.

Dessa forma, fica evidenciada a necessidade de uma rápida intervenção por parte do Município visando a proteção do patrimônio privado, o bem estar das pessoas e até mesmo o patrimônio público, porém não somente isso.

A poda além de beneficiar diretamente toda sociedade também favorecerá a própria saúde do indivíduo arbóreo objeto desta Indicação, além de protegê-lo contra as pragas urbanas.

Nesse sentido, com a retirada dos galhos que avançam sobre a via pública, será restabelecida a segurança do passeio e da Rua, além de preservar a saúde da árvore, garantindo sua estabilidade, boa aeração da copa e desenvolvimento equilibrado no contexto do Bairro.

A manutenção da arborização urbana integra o conjunto de atribuições do Poder Executivo municipal, que deve zelar pela conservação dos logradouros públicos e pela proteção da infraestrutura instalada (LOM, artigo 30, incisos XI e XXIII, "e"). Essa competência inclui a realização de intervenções técnicas que harmonizem o desenvolvimento das espécies vegetais com a segurança dos serviços públicos e a integridade do patrimônio privado.

Em consonância com princípio da prevenção, que norteia tanto o direito ambiental quanto o direito administrativo, o Poder Público Municipal deve agir antes do dano, não depois, especialmente quando o risco é visível, documentado e reiteradamente comunicado pelos próprios munícipes afetados, como *in casu*.

O Código Municipal de Meio Ambiente reforça esse entendimento ao estabelecer

☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

🌐 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300039003900350035003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 5





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

que o planejamento e a gestão da vegetação urbana devem conciliar a proteção ambiental com a sadia qualidade de vida da população e com a segurança pública, sendo dever do Município intervir sempre que essa compatibilização for inviável (Lei n. 2.199/1999, artigo 4º, inciso X).

A mesma legislação (art.12) prevê expressamente que o manejo da flora nos espaços urbanos, quando necessário à segurança e ao bem-estar da coletividade, integra as atribuições dos órgãos municipais competentes. O gerenciamento técnico de indivíduos arbóreos que representam risco manifesto é, portanto, função pública e não faculdade discricionária da administração.

Nesse contexto, o **Mandato do Vereador Leandro Ferraco** encaminha o presente pedido, oferecendo um olhar próximo das necessidades e dos anseios dos munícipes aliado ao entendimento técnico e normativo, para que a Gestão Municipal possa ser direcionada de modo eficiente para realização dos serviços que impactarão a segurança e o interesse coletivo, garantindo a qualidade de vida e bem-estar da nossa gente.

☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

🌐 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300039003900350035003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 5





## **2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a execução da poda técnica corretiva e de segurança da árvore localizada Avenida Central, em frente ao imóvel n. 119, bairro Parque Residencial Laranjeiras, neste Município, Cep: 29165-970, tendo em visto o robusto interesse público.

Ademais, pleiteia a realização da avaliação das condições dos demais indivíduos arbóreos localizados no Bairro Parque Residencial Laranjeiras.

No ensejo, reitera-se os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para atendimento desta demanda.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 26 de junho de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO**  
**VEREADOR**

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

🌐 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

